



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DECISÃO Nº 77/2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA DEZ DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE, **DECIDIU**, POR UNANIMIDADE, EM FACE DO PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: **1) APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO Nº 13/2003 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES) E A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA), NO QUE TANGE À RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR; **2) NÃO APROVAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONTRATO NO QUE FOR RELATIVO À ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO, COM AS SEGUINTE DETERMINAÇÕES: 2.1) DEVOLUÇÃO DO MONTANTE DE R\$ 3.366,57 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) AO ERÁRIO; 2.2) APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO, OU SEJA, 5% SOBRE O VALOR DA ARRECADAÇÃO SEMESTRAL DO CURSO; 2.3) REMESSA DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (DCC/PROAD) PARA ATUALIZAR O DÉBITO E NOTIFICAR À DEVEDORA PARA PAGAR A DÍVIDA (NOTIFICAÇÃO PADRÃO). **3) AUTORIZAR** A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DOTAR MEDIDAS JUDICIAIS QUANTO À HABILITAÇÃO DA UFES COMO CREDORA DA FCAA JUNTO À JUSTIÇA, TUDO CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº **387/2003-31**.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JULHO DE 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE